

BIA Nº

**DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA**

Fls.

ORDEM DE SERVIÇO DIRPRE Nº 28/2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Objetivando acelerar os procedimentos relacionados com os pagamentos de contas compulsórias sem que haja perda de controle e decurso de prazo e, em consequência, pagamento de multas;

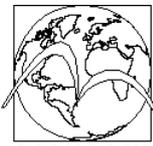
R E S O L V E:

Art. 1º - Delegar competência ao Superintendente de Infraestrutura – SUPINF para autorizar o pagamento de contas compulsórias.

§ 1º - Para efeito desta Ordem de Serviço, consideram-se contas compulsórias as contas das concessionárias de Energia Elétrica, Gás, Água e Esgoto, Telefonia Fixa e Móvel.

§ 2º - As contas de Telefonia deverão ser encaminhadas à SUPINF devidamente atestadas pelos responsáveis pelas despesas.

Art. 2º - As contas de que trata o artigo primeiro, tão logo sejam recebidas pelos órgãos, deverão ser encaminhadas à Divisão de Manutenção Predial - DIVMAP, que de imediato providenciará a autuação em impresso próprio, observando o valor e a data de vencimento das mesmas.



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº

Fls.

Cont. O.S. DIRPRE nº 28/2015

Art. 3º - As contas compulsórias, cujos valores a CDRJ tenha que repassar a terceiros, deverão ser reproduzidas pela DIVMAP, que, imediatamente, providenciará a abertura de processo administrativo para efeito de cobrança.

Art. 4º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogando a O. S. DIRPRE nº 13/2006.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2015.

Eng. HELIO SZMAJSER
Diretor-Presidente

*** Original arquivada na DIVDOC**
